



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, inc. I c/c §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo identificar e analisar as alternativas para o atendimento da demanda relacionada a contratação de empresa especializada para a aquisição emergencial de luminárias públicas com tecnologia LED, destinadas à substituição de luminárias danificadas ou inoperantes do sistema de iluminação pública municipal, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção corretiva da iluminação pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação decorre da necessidade concreta, atual e emergencial de restabelecimento do sistema de iluminação pública do Município de Jandaia do Sul, em razão da existência de 147 (cento e quarenta e sete) pontos de iluminação pública que se encontram com luminárias queimadas, danificadas ou inoperantes, necessitando de intervenção para o restabelecimento adequado do serviço.

1.2. Conforme levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção da iluminação pública municipal, foram identificados 147 (cento e quarenta e sete) pontos que necessitam de atendimento, sendo 98 (noventa e oito) pontos localizados nos bairros do Município e 49 (quarenta e nove) pontos localizados na região central, totalizando 147 pontos atualmente prejudicados.

1.3. Para o atendimento dos pontos identificados, faz-se necessária a aquisição de 147 (cento e quarenta e sete) luminárias públicas com tecnologia LED e 147 (cento e quarenta e sete) relés fotoelétricos, correspondendo exatamente à quantidade de pontos que necessitam de substituição. Os materiais serão utilizados exclusivamente para a substituição dos equipamentos atualmente queimados, danificados ou inoperantes, não se destinando à formação de estoque ou ao atendimento de demandas futuras.

1.4. A necessidade da contratação está diretamente relacionada à continuidade e à adequada prestação do serviço público de iluminação pública municipal, cuja manutenção é responsabilidade do Município. A indisponibilidade dos equipamentos necessários impede que a equipe municipal responsável pela manutenção realize imediatamente todas as substituições necessárias, tornando indispensável a aquisição dos materiais para que os pontos identificados possam ser restabelecidos.

1.5. Os materiais adquiridos serão utilizados nas vias públicas, bairros, região central, acessos e demais espaços integrantes do sistema municipal de iluminação pública que estejam contemplados no levantamento realizado pela Administração. A instalação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

substituição dos equipamentos serão realizadas pela equipe responsável pela manutenção da iluminação pública municipal, de acordo com a necessidade verificada em cada ponto.

1.6. A deficiência ou ausência de iluminação nos pontos identificados prejudica as condições de visibilidade durante o período noturno, podendo dificultar a percepção de obstáculos, veículos, pedestres, cruzamentos, sinalizações, calçadas, acessos e demais elementos existentes nas vias e espaços públicos.

1.7. A adequada iluminação pública também constitui elemento relevante para a utilização regular das vias, praças, acessos, áreas de convivência e demais espaços públicos durante o período noturno, proporcionando melhores condições de visibilidade e circulação para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

1.8. A Administração Municipal não estabelece relação causal direta entre a ausência de iluminação e a ocorrência de acidentes, furtos ou outros delitos, uma vez que as circunstâncias específicas de cada ocorrência devem ser apuradas pelos órgãos competentes. Entretanto, a manutenção adequada da iluminação pública proporciona melhores condições de visibilidade do ambiente urbano e constitui medida de interesse público relacionada à adequada prestação do serviço municipal.

1.9. A necessidade de atendimento imediato também deve ser considerada diante do contexto recente de ocorrências envolvendo furtos e subtração de materiais no Município, inclusive em espaços, equipamentos e estruturas públicas e em imóveis particulares. Tal circunstância constitui elemento adicional para que o Município não prolongue desnecessariamente a existência de pontos de iluminação completamente apagados ou com iluminação insuficiente, sem atribuir, contudo, relação causal individual entre essas ocorrências e os pontos atualmente prejudicados.

1.10. A situação atualmente verificada também deve ser analisada considerando o histórico de eventos climáticos severos e de interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica ocorridos no Município, circunstâncias que podem contribuir para o desgaste, danos e falhas em equipamentos instalados em ambiente externo. A Administração, entretanto, não atribui individualmente a cada luminária uma causa específica sem comprovação técnica própria.

1.11. A necessidade atual não decorre de ausência de planejamento administrativo. A Administração Municipal vem adotando providências para assegurar a manutenção e a futura aquisição regular dos materiais necessários ao sistema de iluminação pública.

1.12. Nesse sentido, o Município realizou o Pregão nº 20/2025, destinado à aquisição de materiais para manutenção e reposição do sistema de iluminação pública, no qual foram avaliados produtos e respectivas amostras segundo os critérios estabelecidos no procedimento. Entre os produtos avaliados encontra-se a luminária da marca Tradetek, anteriormente apresentada e aprovada pelo Município.

1.13. A Administração também adotou providências durante o exercício de 2026 visando à estruturação da contratação regular dos materiais necessários ao sistema de iluminação pública, incluindo a busca de suporte técnico especializado, a realização da Dispensa nº 09/2026, posteriormente declarada fracassada, a realização da Dispensa nº 11/2026, em 25 de agosto de 2026, e o planejamento do Pregão nº 53/2026, cuja abertura está prevista para 16 de outubro de 2026.

1.14. Entretanto, as providências destinadas à contratação regular não solucionam a necessidade imediata atualmente existente, uma vez que os 147 pontos identificados já necessitam de atendimento e o Município não dispõe de estoque suficiente de luminárias e relés para realizar integralmente as substituições com os materiais disponíveis.

1.15. A necessidade de aquisição, portanto, é atual e não pode aguardar a conclusão do procedimento regular de contratação, considerando que este deverá observar suas etapas administrativas próprias, enquanto os pontos atualmente prejudicados permaneceriam sem atendimento adequado durante esse período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

1.16. A presente contratação direta emergencial possui, assim, caráter pontual e excepcional, destinando-se exclusivamente ao atendimento da situação atualmente identificada, mediante aquisição dos materiais estritamente necessários para o restabelecimento dos 147 pontos de iluminação pública.

1.17. A contratação compreende:

- 147 (cento e quarenta e sete) luminárias públicas com tecnologia LED;
- 147 (cento e quarenta e sete) relés fotoelétricos.

1.18. A correspondência entre o quantitativo solicitado e a necessidade identificada é direta: para cada um dos 147 pontos atualmente prejudicados será disponibilizado o respectivo conjunto de luminária e relé fotoelétrico, permitindo que a equipe municipal responsável pela manutenção realize a substituição e o restabelecimento do ponto.

1.19. A tecnologia LED é compatível com o sistema de iluminação pública adotado pelo Município, considerando as características de eficiência energética, desempenho luminoso, durabilidade e vida útil dos equipamentos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.20. Os relés fotoelétricos são componentes necessários ao adequado funcionamento dos pontos de iluminação, permitindo o acionamento e desligamento automático das luminárias conforme as condições de luminosidade ambiente.

1.21. Ressalta-se que a luminária apresentada para a presente contratação emergencial não constitui produto desconhecido pela Administração. A luminária Tradetek já foi anteriormente submetida aos critérios de avaliação estabelecidos pelo Município no Pregão nº 20/2025, inclusive mediante análise de amostra, tendo sido aprovada pela Administração. Dessa forma, o Município possui conhecimento prévio quanto às características e à adequação do produto às especificações anteriormente estabelecidas.

1.22. Em razão desse conhecimento técnico prévio e do caráter emergencial da contratação, não se mostra necessária a realização de nova avaliação ou apresentação de amostra da luminária para a presente aquisição, permanecendo a obrigação da empresa contratada de fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no processo.

1.23. A necessidade da contratação está, portanto, diretamente vinculada ao problema concreto identificado pela unidade responsável: a existência de 147 pontos de iluminação pública sem funcionamento adequado e a insuficiência de materiais disponíveis em estoque para o atendimento imediato desses pontos.

1.24. A finalidade pública da contratação consiste em restabelecer, no menor prazo possível, os pontos de iluminação atualmente prejudicados, assegurando a continuidade e a adequada prestação do serviço público de iluminação pública e proporcionando melhores condições de visibilidade, circulação, mobilidade e utilização dos espaços públicos durante o período noturno.

1.25. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e diretamente relacionada às atribuições da unidade municipal responsável pela manutenção da iluminação pública, estando alinhada ao interesse público de assegurar o funcionamento adequado da infraestrutura urbana e a continuidade dos serviços públicos municipais.

1.26. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade concreta e emergencial da aquisição de 147 (cento e quarenta e sete) luminárias públicas com tecnologia LED e 147 (cento e quarenta e sete) relés fotoelétricos, em quantitativo estritamente correspondente aos 147 pontos identificados, sendo 98 localizados nos bairros e 49 na região central do Município, para utilização pela equipe municipal responsável pela manutenção da iluminação pública e restabelecimento dos pontos atualmente prejudicados.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, de 04 de dezembro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. DA VISITA TÉCNICA

4.3.1. Não será exigida visita técnica para a presente contratação direta emergencial, considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento imediato dos 147 (cento e quarenta e sete) pontos de iluminação pública identificados pela Administração Municipal.

4.3.2. O objeto consiste na aquisição de 147 (cento e quarenta e sete) luminárias públicas com tecnologia LED e 147 (cento e quarenta e sete) relés fotoelétricos, destinados exclusivamente à substituição de equipamentos queimados, danificados ou inoperantes do sistema de iluminação pública municipal.

4.3.3. As especificações e características dos materiais encontram-se definidas neste Termo de Referência, sendo desnecessária a realização de visita técnica prévia aos locais de instalação para a apresentação da proposta e fornecimento dos materiais.

4.3.4. A luminária apresentada para a presente contratação já é de conhecimento da Administração Municipal, tendo sido anteriormente submetida à avaliação técnica e aprovada pelo Município de Jandaia do Sul no âmbito do Pregão nº 20/2025, conforme registrado nos documentos daquele procedimento.

4.3.5. Em razão do caráter emergencial da contratação e do conhecimento prévio da Administração acerca do produto, não será exigida a apresentação de amostras, catálogos, estudos luminotécnicos, relatórios de ensaio ou outros documentos destinados à nova avaliação da luminária, sem prejuízo da obrigação de fornecimento do produto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.4.1. Garantia das luminárias LED

4.4.1.1. As luminárias de tecnologia LED deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação, funcionamento, desempenho, materiais e componentes.

4.4.1.2. Constatado defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA será formalmente comunicada pelo CONTRATANTE e deverá providenciar a substituição ou o reparo do produto, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4.1.3. Caso a luminária apresente defeito que impossibilite seu adequado funcionamento e seja necessária sua substituição, a CONTRATADA deverá fornecer produto novo, de características iguais ou superiores às originalmente contratadas e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1.4. Todas as despesas relacionadas ao atendimento da garantia dos relés fotoelétricos, incluindo retirada, transporte, substituição e devolução, quando necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.

4.4.2. Garantia dos relés fotoelétricos

4.4.2.1. Os relés fotoelétricos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

4.4.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os relés fotoelétricos que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.4.2.3. Os relés fornecidos em substituição deverão ser novos e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2.4. Todas as despesas relacionadas ao atendimento da garantia dos relés fotoelétricos, incluindo retirada, transporte, substituição e devolução, quando necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.

4.5. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.5.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no fornecimento imediato de luminárias de tecnologia LED e relés fotoelétricos, destinados à manutenção corretiva e modernização do sistema de iluminação pública do município de Jandaia do Sul.

4.5.2. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

4.5.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, compreendendo, atualmente:

- Setor de Compras / Centro de Distribuição – Rua dos Patriotas, s/nº – Centro – Jandaia do Sul.

4.5.4. O horário para entrega dos materiais será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, mediante prévio agendamento junto ao Departamento responsável, por meio do telefone (43) 3432-7398 – Ramais 380 e/ou 378.

4.5.5. A solicitação de fornecimento será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho e encaminhada à contratada por e-mail pelo setor requisitante, devendo a empresa confirmar o recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.6. CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

4.5.6.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.5.6.2. Os materiais deverão estar livres de defeitos, avarias, deformações, oxidação, falhas de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, durabilidade ou segurança.

4.5.6.3. Não será admitido o fornecimento de produtos de segunda linha, reciclados, fora de especificação ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.6.4. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, ensaios laboratoriais ou documentos emitidos pelo fabricante que comprovem as características técnicas e desempenho dos materiais fornecidos.

4.5.6.5. Todas as luminárias deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e regulamentações do INMETRO.

4.5.6.6. As luminárias LED deverão possuir registro ativo no INMETRO, conforme Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, do Ministério da Economia / Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou norma superveniente que venha substituí-la.

4.5.6.7. O registro no INMETRO deverá corresponder especificamente à potência da luminária ofertada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sendo a regularidade do registro verificada pela Administração junto ao sítio eletrônico oficial do INMETRO.

4.5.6.8. Todas as LUMINÁRIAS LED fornecidas no âmbito deste Termo de Referência deverão observar às normas abaixo especificadas e normas vigentes relacionadas ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

licitado: ABNT NBR 5101:2012 – Iluminação pública — Procedimento ABNT NBR 15129:2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ABNT NBR IEC 60529:2005 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP) ABNT NBR IEC 60598- 1:2010 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios ABNT NBR IEC 61000-3-2:2014 Eletromagnetic Compatibility (EMC) ABNT NBR IEC 62262:2015 Grau de proteção externos (Código IK) IESNA LM-80 – IES Approved Method: Measuring Luminous Flux and Color Maintenance of LED Packages, Arrays and Modules IESNA LM-79 – Electrical and Photometric Measurements of Solid State Lighting Products IESNA TM-21 – Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources.

4.5.7. LOGÍSTICA, TRANSPORTE E ENTREGA

4.5.7.1. O carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.5.7.2. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados adequadamente, de forma a garantir sua integridade física, qualidade e funcionamento até o efetivo recebimento pela Administração.

4.5.7.3. Todas as despesas relativas a frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de obter subsídios técnicos e financeiros para a definição dos parâmetros de preços dos itens que compõem o objeto da presente contratação direta emergencial.

5.2. Considerando que os materiais objeto da contratação possuem características padronizadas e são comercializados por diversos fornecedores no mercado, a pesquisa de preços foi realizada mediante orçamentos obtidos junto a fornecedores e consulta a plataforma digital especializada em pesquisa de preços, que reúne dados de contratações públicas realizadas por Municípios e demais órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. A consulta à plataforma digital especializada foi utilizada como fonte complementar de pesquisa, por disponibilizar ampla base comparativa de preços praticados em contratações públicas, possibilitando a análise de valores referentes a materiais de características compatíveis com aqueles pretendidos pelo Município de Jandaia do Sul.

5.4. A utilização conjunta de orçamentos de fornecedores e de dados provenientes de contratações públicas permitiu à Administração estabelecer parâmetros de comparação para verificar a razoabilidade e a compatibilidade dos valores apresentados no procedimento de contratação direta emergencial.

5.5. Também foi considerado, como parâmetro adicional de análise, o histórico de contratação do próprio Município, especialmente os valores registrados no Pregão nº 20/2025, no qual a luminária da marca Tradetek, apresentada na presente contratação emergencial, foi anteriormente submetida à avaliação técnica e aprovada pela Administração Municipal.

5.6. Em relação à luminária Tradetek, o preço apresentado na presente contratação emergencial corresponde ao preço anteriormente registrado na Ata decorrente do Pregão nº 20/2025, constituindo referência adicional para a análise da razoabilidade e economicidade da contratação.

5.7. A pesquisa de preços realizada possibilitou a formação da respectiva cesta de preços, permitindo a comparação entre os valores obtidos junto ao mercado e o preço apresentado pela empresa selecionada para a presente contratação direta emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

5.8. A memória de cálculo da pesquisa de preços, contendo os valores coletados, as fontes consultadas e os respectivos documentos comprobatórios, integra os autos do processo de contratação, servindo de suporte para a análise da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado.

5.9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.9.1. A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com base no levantamento efetivamente realizado pela equipe responsável pela manutenção da iluminação pública municipal, que identificou 147 (cento e quarenta e sete) pontos de iluminação pública que atualmente necessitam de atendimento.

5.9.2. Dos pontos identificados, 98 (noventa e oito) encontram-se localizados nos bairros do Município e 49 (quarenta e nove) encontram-se localizados na região central, totalizando 147 (cento e quarenta e sete) pontos de iluminação pública prejudicados.

5.9.3. O levantamento constatou a existência de luminárias queimadas, danificadas ou inoperantes, sendo necessária a substituição dos respectivos equipamentos e componentes para o restabelecimento dos pontos de iluminação.

5.9.4. Considerando que cada ponto identificado necessita de uma luminária e de um relé fotoelétrico, estabeleceu-se a seguinte correspondência entre a necessidade levantada e o quantitativo da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Fundamentação do quantitativo
1	Luminária pública LED	98	Atendimento dos pontos identificados nos bairros
2	Luminária pública LED	49	Atendimento dos pontos identificados na região central
3	Relé fotoelétrico	147	Um relé para cada um dos 147 pontos identificados
Total			Atendimento dos 147 pontos

5.9.5. Dessa forma, o quantitativo pretendido corresponde exatamente à necessidade atualmente identificada pela Administração, não havendo previsão de aquisição para formação de estoque, atendimento de demandas futuras ou ampliação genérica do parque de iluminação pública.

5.9.6. A metodologia adotada para definição dos quantitativos consiste, portanto, na correspondência direta entre os pontos de iluminação atualmente prejudicados e os materiais necessários para o seu restabelecimento, sendo prevista uma luminária e um relé fotoelétrico para cada ponto identificado.

5.9.7. A definição dos quantitativos não foi baseada em estimativa de consumo futuro, histórico de utilização para período contratual ou margem destinada à manutenção de estoque, mas em levantamento concreto e atual realizado pela equipe municipal responsável pela manutenção da iluminação pública.

5.9.8. A ausência de estoque suficiente para atendimento integral dos pontos identificados constitui elemento relevante para a necessidade da presente contratação, uma vez que a equipe municipal responsável pela manutenção dispõe de capacidade operacional para realizar as substituições, mas necessita dos materiais para execução dos serviços.

5.9.9. Os materiais adquiridos serão utilizados exclusivamente nos pontos previamente identificados pela Administração, situados nos bairros e na região central do Município, conforme o levantamento que integra os autos do processo.

5.9.10. A aquisição dos materiais permitirá que a equipe municipal responsável pela manutenção da iluminação pública realize as substituições necessárias e restabeleça os pontos atualmente prejudicados, contribuindo para a continuidade e adequada prestação do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

5.9.11. Considerando a natureza emergencial da contratação, os quantitativos foram delimitados de forma estrita à necessidade atualmente constatada, evitando-se a aquisição de quantidade superior àquela necessária ao enfrentamento da situação emergencial.

5.9.12. A presente contratação não contempla aquisição de braços para iluminação pública, materiais para expansão do sistema ou outros componentes destinados a demandas futuras, restringindo-se às 147 luminárias LED e 147 relés fotoelétricos necessários ao atendimento dos pontos atualmente identificados.

5.9.13. Relação dos pontos de iluminação pública a serem atendidos

A necessidade que fundamenta a presente contratação foi identificada a partir de levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção da iluminação pública municipal, que constatou 147 (cento e quarenta e sete) pontos com necessidade de substituição de luminárias e respectivos relés fotoelétricos, sendo 98 (noventa e oito) pontos localizados nos bairros e 49 (quarenta e nove) pontos localizados na região central do Município.

A relação individualizada dos pontos, contendo os respectivos endereços/localizações e a especificação dos materiais destinados a cada atendimento, será apresentada no Anexo I do Termo de Referência, que integra a documentação da presente contratação.

A identificação individualizada dos pontos demonstra a correspondência direta entre a necessidade constatada e os quantitativos pretendidos, reforçando que a contratação se limita ao atendimento da situação emergencial atualmente existente, não se destinando à formação de estoque ou ao atendimento de demandas futuras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO

6.1. Considerando a situação atualmente identificada no sistema de iluminação pública do Município de Jandaia do Sul, a solução consiste na aquisição emergencial de luminárias públicas com tecnologia LED e relés fotoelétricos, em quantitativo estritamente necessário para o atendimento dos 147 (cento e quarenta e sete) pontos de iluminação pública que se encontram com luminárias queimadas, danificadas ou inoperantes.

6.2. A solução compreende o fornecimento dos seguintes materiais:

- 98 (noventa e oito) unidades de luminária pública com tecnologia LED, com potência mínima de 75 W e máxima de 85 W;
- 49 (quarenta e nove) unidades de luminária pública com tecnologia LED, com potência mínima de 95 W e máxima de 105 W;
- 147 (cento e quarenta e sete) unidades de relé fotoelétrico 220 V, tipo NF.

6.3. Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção da iluminação pública municipal, que identificou 98 (noventa e oito) pontos nos bairros e 49 (quarenta e nove) pontos na região central, totalizando 147 (cento e quarenta e sete) pontos que necessitam de atendimento.

6.4. A distribuição das luminárias em diferentes faixas de potência decorre das características dos pontos de iluminação identificados pela Administração e das necessidades técnicas verificadas no sistema municipal, sendo destinadas as luminárias de 75 W a 85 W e de 95 W a 105 W aos respectivos pontos conforme suas características e especificações estabelecidas no processo.

6.5. Os 147 (cento e quarenta e sete) relés fotoelétricos serão destinados aos mesmos 147 pontos identificados, correspondendo à necessidade de substituição dos respectivos componentes juntamente com as luminárias.

6.6. Os materiais serão utilizados exclusivamente pela equipe responsável pela manutenção da iluminação pública municipal, que realizará a substituição das luminárias e dos relés nos pontos previamente identificados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

6.7. A solução permitirá o restabelecimento dos pontos atualmente prejudicados, proporcionando a retomada do funcionamento adequado da iluminação pública e melhores condições de visibilidade, circulação, mobilidade e utilização das vias e espaços públicos durante o período noturno.

6.8. A presente solução não contempla a aquisição de braços para iluminação pública, materiais destinados à expansão da rede, formação de estoque ou atendimento de demandas futuras, restringindo-se aos equipamentos necessários para solucionar a situação emergencial atualmente identificada.

6.9. A contratação será realizada por dispensa de licitação, em caráter emergencial, mediante contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atendimento imediato da situação emergencial e da necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de iluminação pública.

6.10. A contratação direta emergencial possui caráter pontual e excepcional, sendo limitada aos quantitativos necessários para o restabelecimento dos 147 pontos atualmente prejudicados, não substituindo o procedimento regular que vem sendo conduzido pelo Município para atendimento das necessidades futuras do sistema de iluminação pública.

6.11. A solução adotada mostra-se adequada à situação concreta porque permite que os materiais sejam disponibilizados à equipe municipal responsável pela manutenção e utilizados diretamente nos pontos identificados, sem necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos efetivamente necessários para o atendimento emergencial.

6.12. A luminária da marca Tradetec, apresentada pela empresa selecionada para a presente contratação, já é de conhecimento da Administração Municipal, tendo sido anteriormente submetida à avaliação técnica e aprovada no âmbito do Pregão nº 20/2025. Dessa forma, trata-se de produto previamente conhecido pela Administração e compatível com as características técnicas anteriormente estabelecidas para o sistema municipal de iluminação pública.

6.13. Considerando o caráter emergencial da contratação e o conhecimento prévio da Administração acerca da luminária apresentada, não será exigida nova apresentação de amostra, estudo luminotécnico ou outro procedimento destinado à avaliação prévia do produto, permanecendo a obrigação da CONTRATADA de fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.14. A solução contempla, portanto, o fornecimento integral dos materiais necessários ao atendimento da situação atualmente identificada, cabendo à equipe municipal responsável pela manutenção da iluminação pública realizar a instalação e substituição dos equipamentos nos pontos levantados.

6.15. Ao final do fornecimento e da instalação dos materiais, espera-se como resultado o restabelecimento dos 147 pontos de iluminação pública identificados pela Administração, sendo 98 pontos nos bairros e 49 pontos na região central do Município, contribuindo para a continuidade e adequada prestação do serviço público de iluminação pública.

6.16. A solução definida atende ao problema concreto identificado pela Administração, apresenta correspondência direta entre os quantitativos adquiridos e os pontos que necessitam de atendimento e limita a contratação ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial, enquanto prosseguem as providências destinadas à contratação regular dos materiais necessários ao sistema de iluminação pública municipal.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos da presente contratação foram definidos a partir de levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção da iluminação pública do Município de Jandaia do Sul, que identificou 147 (cento e quarenta e sete) pontos com luminárias



queimadas, danificadas ou inoperantes, sendo 98 (noventa e oito) pontos localizados nos bairros e 49 (quarenta e nove) pontos na região central.

7.2. Em razão do levantamento realizado, a contratação foi dimensionada exatamente para o atendimento dos pontos atualmente identificados, compreendendo:

- 98 (noventa e oito) luminárias LED, com potência mínima de 75 W e máxima de 85 W;
- 49 (quarenta e nove) luminárias LED, com potência mínima de 95 W e máxima de 105 W;
- 147 (cento e quarenta e sete) relés fotoelétricos 220 V NF.

7.3. A definição das potências das luminárias considerou as características dos pontos a serem atendidos e o levantamento técnico realizado pela equipe municipal, de modo que os materiais sejam compatíveis com as necessidades existentes no sistema de iluminação pública.

7.4. O quantitativo de relés corresponde ao número de pontos que serão atendidos, sendo previsto um relé para cada luminária a ser substituída. Assim, há correspondência direta entre a quantidade levantada e os materiais a serem adquiridos, não havendo previsão de aquisição para formação de estoque ou atendimento de demandas futuras.

7.5. Para a definição dos preços, foi realizada pesquisa de mercado mediante consulta a fornecedores e a fontes de preços de contratações públicas, resultando em cesta de preços no valor total de R\$ 130.105,78 (cento e trinta mil, cento e cinco reais e setenta e oito centavos).

7.6. Na pesquisa realizada, foram apurados os seguintes preços médios unitários:

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio
1	Luminária LED – 75 W a 85 W	98	R\$ 849,38
2	Luminária LED – 95 W a 105 W	49	R\$ 870,00
3	Relé fotoelétrico 220 V NF	147	R\$ 28,82

7.7. Para a contratação emergencial, a empresa selecionada apresentou os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Luminária LED – 75 W a 85 W	98	R\$ 565,18	R\$ 55.387,64
2	Luminária LED – 95 W a 105 W	49	R\$ 608,45	R\$ 29.814,05
3	Relé fotoelétrico 220 V NF	147	R\$ 15,90	R\$ 2.337,30
Total		294		R\$ 87.539,00

7.8. O valor global apresentado pela empresa, de R\$ 87.539,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais), encontra-se abaixo do valor total obtido na cesta de preços, de R\$ 130.105,78, resultando em diferença de R\$ 42.566,78, equivalente a aproximadamente 32,71% do valor da cesta de preços.

7.9. Além da pesquisa de mercado, foi considerado o histórico de contratação do próprio Município, especialmente o Pregão nº 20/2025. A luminária da marca Tradetek apresentada pela empresa selecionada já havia sido submetida à avaliação técnica e aprovada pelo Município naquele procedimento, possuindo, portanto, histórico de análise e compatibilidade com as especificações anteriormente estabelecidas pela Administração.

7.10. Ressalta-se, ainda, que o preço da luminária apresentada no presente procedimento emergencial corresponde ao preço anteriormente registrado na Ata decorrente do Pregão nº 20/2025, constituindo parâmetro adicional para a análise da razoabilidade do valor ofertado.

7.11. Diante disso, os quantitativos encontram-se vinculados à necessidade concreta de atendimento dos 147 pontos identificados, enquanto os preços foram confrontados com os parâmetros obtidos na pesquisa de mercado e com o histórico de contratação do Município, demonstrando-se, nos elementos disponíveis no processo, a compatibilidade dos valores apresentados com os parâmetros utilizados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

7.12. Assim, a contratação foi dimensionada de forma estritamente vinculada à necessidade emergencial atualmente constatada, com aquisição de 147 luminárias e 147 relés fotoelétricos, pelo valor global de R\$ 87.539,00, sem previsão de formação de estoque ou atendimento de demandas futuras.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DO ITEM

ITEM	QUANTIDADE		CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98	UND/CJ	472117	Fornecimento luminária led de no mínimo 75 watts e no máximo 85 watts de potência nominal compatível com braços e postes. A luminária deverá ser integralmente fabricada em alumínio injetado e possuir sistema de dissipação de calor do led e do driver por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. A luminária deverá possuir no sistema de fixação no mínimo dois parafusos em aço inox tipo allen com cabeça cilíndrica, e possuir regulagem de ângulo vertical de no mínimo 15° para baixo e 15° graus para cima na própria peça, não sendo aceito uso de adaptadores externos na qual não foram expostos a estresses dos ensaios de segurança da luminária. O conjunto óptico deverá ser composto por lente primária protetora, em vidro temperado de no mínimo 4mm e lentes secundárias para de distribuição dos fechos luminosos fabricadas polímeros termo resistentes, com controle de distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada. O sistema de vedação das luminárias deverá ser obrigatoriamente por silicone resistente a até 250°C. Somente serão aceitas luminárias com leds do tipo high power em montagem smd. A luminária deverá possuir fonte de alimentação(driver), de corrente constante com tensão de entrada bivolt, e dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), de no mínimo 10kv – 10ka, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. Ambos componentes deverão ser individuais para que em caso de necessidade possam ser	565,18	55.387,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

				substituídos. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70% e temperatura de cor do led de 5.000k. A luminária deverá possuir vida útil de no mínimo 100.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por Im-80(l70>100.000). Cada luminária deverá possuir eficiência luminosa de no mínimo 160 lúmens por watt comprovados por relatório de ensaio de Im-79. O fluxo luminoso mínimo da luminária deverá ser de 12.800 lumens. A luminária deverá possuir tomada para relé 7 pinos com o controlador integrado dimerizável com os cabos de controle 0-10v conectado aos contatos de dimerização da tomada. A luminária poderá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências e horários diferentes a critério do município. Solicita-se luminária pintada na cor cinza ou branca micro texturizada poliéster. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra. Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados através de documentação obrigatória especificada no termo de referência.		
2	49	UND/CJ	628030	Fornecimento luminária led de no mínimo 95 watts e no máximo 105 watts de potência nominal compatível com braços e postes. A luminária deverá ser integralmente fabricada em alumínio injetado e possuir sistema de dissipação de calor do led e do driver por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. A luminária deverá possuir no sistema de fixação no mínimo dois parafusos em aço inox tipo allen com cabeça cilíndrica, e possuir regulagem de ângulo vertical de no mínimo 15° para baixo e 15° para cima na própria peça, não sendo aceito uso de adaptadores	608,45	29.814,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

				externos na qual não foram expostos a estresses dos ensaios de segurança da luminária. O conjunto óptico deverá ser composto por lente primária protetora, em vidro temperado de no mínimo 4mm e lentes secundárias para de distribuição dos fachos luminosos fabricadas polímeros termo resistentes, com controle de distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada. O sistema de vedação das luminárias deverá ser obrigatoriamente por silicone resistente a até 250°C. Somente serão aceitas luminárias com leds do tipo high power em montagem smd. A luminária deverá possuir fonte de alimentação(driver), de corrente constante com tensão de entrada bivolt, e dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), de no mínimo 10kv – 10ka, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. Ambos componentes deverão ser individuais para que em caso de necessidade possam ser substituídos. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70% e temperatura de cor do led de 5.000k. A luminária deverá possuir vida útil de no mínimo 100.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>100.000). Cada luminária deverá possuir eficiência luminosa de no mínimo 160 lúmens por watt comprovados por relatório de ensaio de lm-79. O fluxo luminoso mínimo da luminária deverá ser de 16.000 lumens. A luminária deverá possuir tomada para relé 7 pinos com o controlador integrado dimerizável com os cabos de controle 0-10v conectado aos contatos de dimerização da tomada. A luminária poderá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências e horários		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

				diferentes a critério do município. Solicita-se luminária pintada na cor cinza ou branca micro texturizada poliéster. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra. Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados através de documentação obrigatória especificada no termo de referência.		
8	147	UND	439316	Rele fotocélula 220v NF – Especificações técnicas: rele fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220v para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência 1000w (carga resistiva) e 1800 VA, tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-65, frequência 50/60hz, faixa de operação mínimo 5 a 20 lux e no máximo 30 lux para desligar, peso médio: 140 gramas, 3 pinos. PRIMEIRA LINHA. De acordo com ABNT NBR 5123/2016. UNIDADE	15,90	2.337,30
TOTAL						87.538,99

8.1. O valor total máximo para a presente contratação corresponde a R\$ 87.538,99 (Oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação emergencial tem como finalidade principal o restabelecimento dos 147 (cento e quarenta e sete) pontos de iluminação pública identificados pela Administração Municipal como queimados, danificados ou inoperantes, permitindo a retomada adequada do funcionamento do sistema nos locais atualmente prejudicados.

Com a aquisição dos materiais pretendidos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.1. Restabelecimento dos pontos de iluminação pública:

Possibilitar a substituição das luminárias e dos respectivos relés fotoelétricos nos 147 (cento e quarenta e sete) pontos identificados, sendo 98 (noventa e oito) localizados nos bairros e 49 (quarenta e nove) na região central do Município.

9.2. Continuidade da prestação do serviço público de iluminação:

Disponibilizar os materiais necessários para que a equipe municipal responsável pela manutenção possa executar, com a maior brevidade possível, os serviços de substituição dos equipamentos inoperantes, evitando o prolongamento da interrupção do serviço nos pontos identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

9.3. Melhoria das condições de visibilidade e circulação:

Restabelecer a iluminação dos locais atualmente prejudicados, proporcionando melhores condições de visibilidade para pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas e contribuindo para a adequada utilização das vias, acessos e espaços públicos durante o período noturno.

9.4. Atendimento da necessidade emergencial identificada:
Solucionar a situação concreta atualmente constatada pela Administração, mediante aquisição de quantitativo estritamente correspondente aos pontos que necessitam de atendimento, sem formação de estoque ou aquisição destinada a demandas futuras.

9.5. Utilização eficiente dos recursos públicos:

Assegurar que os recursos destinados à contratação sejam aplicados diretamente na solução da necessidade identificada, mediante aquisição de 98 luminárias LED de 75 W a 85 W, 49 luminárias LED de 95 W a 105 W e 147 relés fotoelétricos 220 V NF.

9.6. Celeridade na execução dos serviços de manutenção:

Permitir que, após o fornecimento dos materiais, a equipe municipal responsável pela iluminação pública possa realizar as substituições necessárias sem a necessidade de aguardar a conclusão do procedimento regular de aquisição destinado às necessidades futuras.

9.7. Melhoria das condições de funcionamento do sistema de iluminação pública:

Substituir equipamentos que apresentam falhas, danos ou inoperância por luminárias LED e relés compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, restabelecendo o funcionamento adequado dos pontos contemplados na contratação.

9.8. Adequada utilização da estrutura municipal existente:

Possibilitar o aproveitamento da equipe, veículos, ferramentas e demais recursos já disponíveis no Município para execução dos serviços de substituição, concentrando a contratação exclusivamente no fornecimento dos materiais necessários.

9.9. Redução do período de permanência dos pontos inoperantes:

Evitar que os 147 pontos identificados permaneçam sem iluminação adequada por período prolongado, reduzindo o tempo necessário para a recomposição do sistema após a disponibilização dos materiais.

9.10. Como forma de acompanhamento dos resultados, a Administração poderá verificar, especialmente, a quantidade de pontos efetivamente restabelecidos, a conclusão das substituições previstas e a redução do número de pontos de iluminação inoperantes abrangidos pelo levantamento que fundamentou a presente contratação.

9.11. Ao final, espera-se que a contratação possibilite o restabelecimento dos 147 pontos de iluminação pública atualmente identificados, proporcionando a continuidade adequada do serviço nos locais contemplados e permitindo que o Município prossiga, paralelamente, com as providências destinadas à contratação regular dos materiais necessários às demandas futuras.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Logística:

Não há necessidade de adequação logística para a execução da presente contratação. O Município já dispõe de estrutura e equipe responsáveis pelo recebimento dos materiais e pela execução dos serviços de manutenção da iluminação pública.

10.2. Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação da infraestrutura tecnológica do Município, uma vez que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de luminárias LED e relés fotoelétricos destinados à substituição de equipamentos existentes.

10.3. Infraestrutura elétrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

Não são necessárias adequações na infraestrutura elétrica municipal para o recebimento dos materiais, considerando que os equipamentos serão utilizados na substituição de luminárias e relés já integrantes dos pontos de iluminação pública identificados pela Administração.

10.4. Espaço físico:

Não há necessidade de adequação de espaço físico. Os materiais serão recebidos e mantidos temporariamente em local já disponível para guarda de materiais da Administração Municipal, em quantidade correspondente à necessidade emergencial identificada.

10.5. Mobiliário e equipamentos:

Não há necessidade de aquisição ou adequação de mobiliário, máquinas ou equipamentos específicos para o recebimento dos materiais. A instalação e substituição dos equipamentos serão realizadas pela equipe responsável pela manutenção da iluminação pública municipal, utilizando a estrutura operacional já disponível.

10.6. Capacitação de servidores:

Não há necessidade de capacitação extraordinária dos servidores, considerando que os serviços de manutenção e substituição dos equipamentos serão realizados pela equipe municipal que já atua na manutenção do sistema de iluminação pública.

10.7. Aspectos ambientais:

A contratação não demanda adequações ambientais extraordinárias no ambiente do órgão. Entretanto, durante a execução dos serviços, poderão ser gerados resíduos decorrentes da retirada das luminárias e relés substituídos, bem como das embalagens dos materiais fornecidos.

10.7.1. Os equipamentos retirados e demais resíduos eventualmente gerados deverão ser separados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos adotados pelo Município para o gerenciamento de materiais inservíveis.

10.7.2. A contratada deverá adotar medidas adequadas de acondicionamento e transporte dos materiais, de modo a evitar danos, perdas e desperdícios durante o fornecimento.

10.8. Considerando que a presente contratação possui caráter emergencial e está limitada aos quantitativos estritamente necessários para o atendimento dos 147 (cento e quarenta e sete) pontos identificados, não se verifica a necessidade de realização de obras, reformas, adaptações estruturais ou outras providências prévias para viabilizar o recebimento e a utilização dos materiais.

10.9. Dessa forma, conclui-se que o Município possui condições estruturais, operacionais e administrativas para receber os materiais e executar imediatamente os serviços de substituição, não sendo necessárias providências adicionais para adequação do ambiente do órgão.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

local para execução dos serviços.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. No âmbito da Administração Municipal, existem procedimentos e contratações relacionados ao planejamento e à manutenção do sistema de iluminação pública, os quais possuem relação com o objeto da presente contratação, embora apresentem finalidades e objetos distintos.

13.2. Entre as contratações correlatas, destaca-se o Contrato nº 178/2026, decorrente da Dispensa nº 11/2026, destinado à prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no âmbito da engenharia elétrica, com a finalidade de prestar suporte aos Departamentos de Obras e Serviços Municipais e Administrativo nas atividades relacionadas ao planejamento e à condução dos procedimentos de aquisição de materiais para o sistema de iluminação pública.

13.3. A referida contratação possui natureza correlata, porém não se confunde com a presente aquisição emergencial, uma vez que seu objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados, enquanto o presente processo tem por finalidade exclusiva o fornecimento de luminárias LED e relés fotoelétricos necessários ao atendimento imediato dos pontos de iluminação pública atualmente identificados como inoperantes ou prejudicados.

13.4. Também se encontra em andamento o Pregão nº 53/2026, destinado à contratação regular dos materiais necessários ao sistema de iluminação pública municipal, cuja abertura está prevista para 16 de outubro de 2026.

13.5. O Pregão nº 53/2026 constitui procedimento regular destinado ao atendimento das necessidades futuras e recorrentes da Administração Municipal, não se confundindo com a presente contratação emergencial.

13.6. A presente contratação emergencial possui caráter pontual e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento dos 147 (cento e quarenta e sete) pontos de iluminação pública atualmente identificados pela Administração, sendo 98 (noventa e oito) pontos localizados nos bairros e 49 (quarenta e nove) pontos localizados na região central.

13.7. A existência do Pregão nº 53/2026 não afasta a necessidade da presente contratação, considerando que o procedimento regular ainda deverá cumprir as etapas próprias da licitação e não é capaz de solucionar, de forma imediata, a situação atualmente existente nos pontos de iluminação que necessitam de atendimento.

13.8. Dessa forma, a contratação emergencial possui caráter complementar em relação ao procedimento regular, permitindo o atendimento imediato da necessidade atualmente identificada enquanto a Administração prossegue com o Pregão nº 53/2026, destinado às necessidades futuras de aquisição dos materiais.

13.9. Não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam a execução autônoma do objeto desta contratação. Os materiais poderão ser fornecidos e posteriormente utilizados pela equipe municipal responsável pela manutenção da iluminação pública, independentemente da conclusão do Pregão nº 53/2026 ou da execução dos serviços previstos no Contrato nº 178/2026.

13.10. Assim, as contratações e procedimentos mencionados possuem relação com o planejamento e a manutenção do sistema municipal de iluminação pública, mas não representam duplicidade de objeto. A presente contratação permanece limitada à solução da necessidade emergencial atualmente constatada, sem prejuízo da continuidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone (43) 3432-7398
e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

providências administrativas destinadas à contratação regular dos materiais para atendimento das demandas futuras.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante das análises técnicas e dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar é plenamente viável e necessária, representando a opção mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento licitatório.

Jandaia do Sul, 14 de outubro de 2026.

Assinado por:

Rodrigo Vanoni Alberton

..529-40 14/10/2026 - 15:46
6USSZ501TVG2ZNQ8PCRJYG

RODRIGO VANONI ALBERTON

Coordenador Chefe da Seção de Compras do Departamento Administrativo

Assinado por:

Mileni Fernandes da Silva Guzzi

..649-31 15/10/2026 - 18:13
E8DGA5V2TJ05GJA0CTUQAA

MILENI CRISTINA FERNANDES DA SILVA GUZZI

Engenheira Civil

Assinado por:

João Henrique Maximiano

..499-34 15/10/2026 - 13:48
LEGOHMMWBSOU7BBG0BVEOKA

JOÃO HENRIQUE MAXIMIANO

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais

